

RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 15 DE MARÇO DE 2007.

Delega competências à servidora Kênnya Kreppel Dias Duarte para a prática de atos que especifica, sem prejuízo de suas atribuições.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003, na Lei Delegada nº 126, de 25 de janeiro de 2007, no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 44.154, de 17 de novembro de 2005, e nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam delegadas à servidora Kênnya Kreppel Dias Duarte, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-8 PH 112, sem prejuízo de suas atribuições, as competências do Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e, também, as seguintes:

I - autorização de convocação de servidor para realização de serviço extraordinário de que trata § 2º do art. 1º do Decreto nº 43.650/03, limitada a hora extra compensada por meio de crédito no banco de horas;

II - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual;

III - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em lei;

IV - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável;

IV - aquisição de imóvel doado ao Estado;

V – ordenação de despesas do Programa Nacional de Apoio à Modernização do Planejamento e da Gestão dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE – de que trata a Resolução SEPLAG nº 75 de 21 de setembro de 2004;

VI – exercício da orientação, coordenação e supervisão da Auditoria Setorial, da Assessoria de Comunicação, Assessoria de Apoio Administrativo, Coordenadorias Regionais e Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

VII – assinatura de contratos com Entidades de Direito Público e Privado, relacionados às atividades desta Secretaria, bem como com pessoas físicas;

VIII – aprovação de pareceres relativos às Unidades Administrativas desta Secretaria;

IX – assinatura dos atos relativos às Unidades Administrativas desta Secretaria, podendo subdelegar;

X – autorização da concessão de diárias de viagem, requisição de passagens aéreas, a participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados, no território nacional, de conformidade com as normas estabelecidas, para os servidores das Unidades Administrativas desta Secretaria;

XI – exercício da função de ordenador de despesas desta Secretaria;

XII – assinatura dos termos de cessão, permissão e autorização de uso de bens móveis e imóveis com Entidades de Direito Público e Privado;

XIII – assinatura da escritura de alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio estadual;

XIV – assinatura de todos os atos relativos à gestão de imóvel pertencente ao patrimônio estadual.

§ 1º Em sua ausência, os atos previstos nos incisos VI a XIV serão praticados pelo Secretário-Adjunto.

§ 2º Na ausência do Secretário-Adjunto e da servidora de que trata esta Resolução, a ordenação de despesas a que se refere o inciso XI deste artigo será realizada pelo servidor encarregado da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º Na ausência do Secretário Adjunto, os atos previstos no art. 1º da Resolução SEPLAG nº 51 de 10 de outubro de 2003 poderão ser praticados pela servidora Kênnya Kreppel Dias Duarte.

Art. 3º Ficam revogados:

I – os arts. 4º e 5º da Resolução SEPLAG nº 51/2003;

II – a Resolução SEPLAG nº 70/2003;

III - a Resolução SEPLAG nº 017/2004;

IV - o § 3º do art. 6º da Resolução SEPLAG nº 75/2004;

V – a Resolução SEPLAG nº 034/2005;

VI – a Resolução SEPLAG nº 56/2005;

VII – a Resolução SEPLAG nº 13/2006;

VIII – o art. 3º da Resolução SEPLAG nº 52/2006,

IX – a Resolução SEPLAG nº 01/2007.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2007.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão